

ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., ambas já qualificadas no Termo de Transação Individual, bem como os **INTERVENIENTES ANUENTES**, listados e qualificados no Termo de Transação Individual, doravante denominados conjuntamente Partes, firmam o presente Aditivo ao Termo de Transação Individual.

As Partes acordam, por meio do presente Aditivo, esclarecer que também é Devedora a empresa BTT - Transportes S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.296.364/0001-55, **considerando que os débitos a ela relacionados já constavam nos anexos do Termo de Transação Individual**. Dessa forma, a cláusula 1.3 do Termo de Transação Individual deve vigorar com a seguinte redação:

“1.3. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS de forma a equilibrar os interesses das Partes, visando o encerramento de litígios judiciais e a quitação do passivo fiscal originário das empresas devedoras relacionadas a seguir e doravante denominadas Devedoras:

- a) Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.296.778/0001-84;
- b) Empresa Paulista de Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.832.847/0001-64;
- c) Expresso Metropolitano Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 74.223.280/0001-33;
- d) Santa Cecília Viação Urbana Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.324.142/0001-04;

- e) Tusa Transportes Urbanos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.591.137/0001-52;
- f) Viação Cidade Tiradentes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 69.278.877/0001-45;
- g) Viação Ibirapuera Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.716.517/0001-07;
- h) Viação Jaraguá Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.005.073/0001-76;
- i) Viação Marazul Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.682.470/0001-09;
- j) Viação Santo Amaro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 57.015.372/0001-09;
- k) Viação Santa Catarina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.083.457/0001-08.
- l) Alfa Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 74.639.410/0001-13."
- m) BTT - Transportes S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.296.364/0001-55;

Todas as disposições do Termo de Transação Individual relativas às Devedoras se aplicam, portanto, também à BTT -Transportes S/A.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Transação Individual firmado pelas Partes em 23.02.2021, nos termos da Lei nº 13.988/2020, regulamentada pela Portaria PGFN 9.917/2020, na redação que lhe foi dada pela Portaria PGFN 25.165/2020.

